



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1 Aos catorze dias do mês de junho de 2018, às 09h33min, foi realizada a 84ª Reunião Ordinária
2 na Rua São Bento, 405, Auditório do 18º andar do Edifício Martinelli, São Paulo, SP. **01)** A
3 Presidente, Rosane Cristina Gomes, declarou aberta a sessão na presença dos representantes
4 que compõem a mesa, do Poder Público e da Sociedade Civil, a saber: **PODER PÚBLICO:**
5 **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL**, PEDRO LUIZ
6 FERREIRA DA FONSECA, TITULAR 1, AMANDA PAULISTA DE SOUZA, SUPLENTE 2;
7 **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM**, JABS CRES MAIA SANTOS, TITULAR;
8 **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – SMJ**, RENATO PARREIRA STETNER, TITULAR;
9 **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA**, TERESA MARIA
10 EMÍDIO, TITULAR; **SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO**, RITA DE CÁSSIA G. S.
11 GONÇALVES, TITULAR; **SOCIEDADE CIVIL: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
12 **SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DE BAIRRO VIVA PACAEMBU POR SÃO**
13 **PAULO**, MARIANA FERRAZ KASTRUP, TITULAR; **CONSELHO BRASILEIRO DE**
14 **CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL – CBCS**, PAULO MACHADO LISBOA FILHO, TITULAR;
15 **SEGMENTO ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL SETOR EMPRESARIAL**
16 ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY, SUPLENTE 2, e **INSTITUTO DE ESTUDOS,**
17 **FORMAÇÃO E ACESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS – POLIS**, HENRIQUE BOTELHO
18 FROTA, SUPLENTE; **SEGMENTO DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E**
19 **SETORIAIS, CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**
20 **SUSTENTÁVEL (CADES)**, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI, TITULAR. **02)** A
21 representante do **CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL – CBCS**,
22 LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE, estava presente, mas não fez parte da mesa. **03)** A
23 Presidente deu posse, em atendimento à Portaria 437, de 13 de junho de 2018, publicada no
24 Diário Oficial da Cidade de 14 de junho de 2018, aos representantes da Secretaria Municipal
25 de Justiça, Renato Parreira Stetner (titular) e João Manoel Scudeler de Barros (suplente) e,
26 em atendimento à Portaria 438, de 13 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da
27 Cidade de 14 de junho de 2018, à representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e
28 Licenciamento, Amanda Paulista de Souza (suplente). **04)** A Presidente deu ciência do
29 Registro: 2018.0000377432, ACÓRDÃO nos autos de Agravo Interno nº 2028122-
30 62.2018.8.26.0000/50000, que deu provimento ao agravo cassando a liminar que foi
31 concedida para suspender o cognominado "direito de protocolo" previsto pelo art. 162 da Lei
32 nº 16.402, de 22 de março de 2016. **05)** A representante **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
33 **URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL**, ARLETE DOS ANJOS GRESPAN, TITULAR 2
34 compõe a mesa no lugar de sua suplente AMANDA PAULISTA DE SOUZA. **06)** A representante
35 da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE**
36 **SÃO PAULO (FECOMERCIO SP)**, ADRIANA BLAY LEVISKY, TITULAR, compõe a mesa. **07)**
37 Processo nº **2018-0.020.730-8**; GAFISA S/A (CEDENTE: MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE
38 SÃO PAULO / CESSIONÁRIO: GAFISA S/A); Transferência de Potencial Construtivo de Bem
39 Imóvel tombado localizado na área de abrangência da Operação Urbana Centro, classificado
40 como BIR (Bem Imóvel Tombado) para empreendimento imobiliário localizado fora da área
41 da Operação Urbana Centro; Local: Rua Cunha Gago, 444. Após debates, a CTLU emite o
42 **DESPACHO SMUL.AOC.CTLU/003/2018** nos seguintes termos: "A Câmara Técnica de Legislação



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA

43 Urbanística – CTLU em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2018, por unanimidade dos
44 seguintes representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMJ, SVMA, SP – URBANISMO, VIVA
45 PACAEMBU, CBCS, SETOR EMPRESARIAL (2), POLIS, FECOMERCIO-SP, CADES, no uso de suas
46 atribuições legais, nos termos da Lei nº 12.349/97, da Resolução CE 006/2016 e da NP. 59.00 SPURBANISMO, de 29
47 de dezembro de 2016 e da Resolução CE 005/2018 publicada em 30/05/2018 no DOC (pg. 102), **DELIBERA**, à vista
48 da manifestação da SP-URBANISMO de fls. 171 a 185, favoravelmente à Transferência de Potencial Construtivo de
49 Bem Imóvel Tombado localizado na área de abrangência da Operação Urbana Centro, classificado como BIR (Bem
50 Imóvel Tombado) para empreendimento imobiliário localizado fora da área da Operação Urbana Centro, a saber:
51 **IMÓVEL CEDENTE:** Interessado: MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO Nº do Processo: 1998-0.205.296-5
52 Endereço: Largo de São Bento, s/nº. Contribuinte: 001.049.0235-3; Valor Venal do metro quadrado do (PGV) Imóvel
53 Cedente: R\$ 6.112,00. Dedaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência nº SMUL/DEUSO 004D / 18
54 Potencial construtivo passível de transferência: 83.049,47 m². **IMÓVEL CESSIONÁRIO:** Interessado: GAFISA S/A
55 Nº do PROCESSO: 2018 - 0.020.730 - 8 / Nº da Proposta: SP - Urbanismo - 147; Nº do Processo: 2018 -
56 0.016.197-9 / RESID 3 / SMUL Endereço: Rua Cunha Gago, 444; Contribuinte: 015.044.0211-1. Valor Venal do metro
57 quadrado do (PGV) Imóvel Cessionário (2018): R\$ 4.562,00 Zona de Uso: ZEU - Zona de Eixo de Estruturação da
58 Transformação Urbana (Lei nº 16.402/2016) CA Básico da Zona: 1,0 / CA Máximo da Zona: 4,0 Categoria de Uso
59 Pretendida no empreendimento: R2V - Nr1 - Nr1-6 Área do Terreno: 1.600m² (Real e Escritura) Área Construída
60 Total Computável: 6.166,37m² Área Construída Não Computável: 4.686,21m² Área Total Construída (computável e
61 não computável): 10.852,58m² Área de Projeção: 995,20m² Área de doação para alargamento de calçada - Lei nº
62 16.402/16: 57,80m² Área de terreno remanescente real e de escritura: 1.542,20m² Benefício referente à doação de
63 calçada: 173,40m² / Total a ser descontado da outorga CA do projeto - 3,8540 TO: 64,53 % / TP: 15% / Gabarito:
64 28 m CA adicional a ser adquirido: 2,7456 Área Construída Equivalente (ACe) ou Área Construída Adicional (ACA):
65 4.392,97 m² Valor do metro quadrado de terreno apurado por Laudo de Avaliação de Mercado = R\$ 7.960,00 Valor
66 Referencial da Contrapartida Financeira: R\$ 17.134.340,18 (dezesete milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e
67 quarenta reais e dezoito centavos) calculado nos termos do inciso II do artº 10 da Lei 12.349 de 06/06/1997 e item 1
68 da Resolução CE 006/2016. O Potencial Construtivo passível de transferência (PCpt) a ser debitado do total da
69 DECLARAÇÃO DE SALDO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA – SMUL/DEUSO 004D/18
70 do imóvel cedente: 3.279,0699 m² e deverá ser confirmado pela SMUL / DEUSO. Delibera ainda que, caso haja
71 mudança nos parâmetros do empreendimento, o processo deverá ser novamente submetido à CTLU para nova
72 análise e deliberação. E que deverão ser atendidas as demais exigências da legislação de uso e ocupação do solo, do
73 Código de Edificações e legislação complementar, pertinentes à época do protocolamento do processo de
74 licenciamento. 1. Publique-se. 2. À SMUL/DEUSO, para emissão da Certidão de Transferência de Potencial
75 Construtivo, à vista do disposto na Lei nº 12.349/97 e no Decreto nº 57.536/2016." **08)** Processo nº **2010-**
76 **0.281.715-0**; Alvará de Aprovação de Edificação; Interessado: INSTITUTO DE
77 ENGENHARIA DE SÃO PAULO; Local: Avenida Dr. Dante Pazzanezi, 120. Após debates, a
78 CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/019/2018** nos seguintes termos:
79 "A CTLU/SMUL, em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2018, por unanimidade
80 dos seguintes representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMJ, SVMA, SP – URBANISMO,
81 VIVA PACAEMBU, CBCS, SETOR EMPRESARIAL (2), POLIS, FECOMERCIO-SP, CADES, à vista da
82 INFORMAÇÃO Nº 0385/2018/SMUL/DEUSO referente a consulta sobre a aplicação da fachada ativa
83 ao pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, no imóvel localizado na Avenida Dante
84 Pazzaneze nº 120, contribuinte nº 036.078.0053-7, inserido em Zona de Centralidade - ZC e
85 Perímetro de Qualificação Ambiental - PA-4, conforme Mapas 1 e 3 da Lei nº 16.402/16,
86 respectivamente, e considerando o projeto de compensação ambiental acordado com o DEPAVE em
87 audiência pública, **DELIBERA**, favoravelmente ao atendimento da fachada ativa em conjunto com
88 a área de fruição pública, conforme documentos juntados pelo interessado à folha 564 do PA 2010-



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA

89 0.281.715-0, devendo a testada do lote permanecer sem nenhuma vedação." **09)** Processo nº
90 **2017-0.186.415-7**; Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado:
91 ACROBATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Local: Avenida Dr. Dante Pazzanezi,
92 295. Após debates, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/020/2018**
93 nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de
94 2018, por unanimidade dos seguintes representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMJ, SVMA,
95 SP – URBANISMO, VIVA PACAEMBU, CBCS, SETOR EMPRESARIAL (2), POLIS, FECOMERCIO-SP,
96 considerando a **INFORMAÇÃO** Nº 429/2018/SMUL/DEUSO, **DELIBERA** pela aceitação do projeto
97 conforme peças gráficas de fls. 112 a 128, com relação à fachada ativa e fruição pública, à vista do
98 disposto no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 57.521/16, atendidas as demais disposições legais
99 pertinentes." **10)** Processo nº **6068.2018/0000780-6**; Minuta de Resolução sobre a
100 aplicação do §2º do Art. 60 da Lei 16.402/16 quanto à declividade parcial do lote;
101 Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL. Após
102 debates, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/021/2018** nos
103 seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2018,
104 por 11 votos favoráveis dos seguintes representantes, a saber: SMUL (1), SGM, SMJ, SVMA, SP –
105 URBANISMO, VIVA PACAEMBU, CBCS, SETOR EMPRESARIAL (2), POLIS, FECOMERCIO-SP, CADES, e
106 01 voto contrário da seguinte representante, a saber: SMUL (2), **DELIBERA** pelo retorno do
107 expediente à Assessoria Jurídica para analisar se o escopo da Minuta de Resolução está dentro das
108 competências da CTLU." Emite também o **PRONUNCIAMENTO**
109 **SMUL.AOC.CTLU/022/2018** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 84ª Reunião Ordinária,
110 realizada em 14 de junho de 2018, por 09 votos favoráveis dos seguintes representantes, a saber: SMUL (1),
111 SGM, SMJ, SVMA, VIVA PACAEMBU, SETOR EMPRESARIAL (2), POLIS, FECOMERCIO-SP, CADES, 02 votos
112 contrários dos seguintes representantes, a saber: SP – URBANISMO, CBCS, e 01 abstenção da seguinte
113 representante, a saber: SMUL (2), **DELIBERA** pelo texto da Minuta constante dos autos." **11)** Processo nº
114 **6068.2018/0000175-1**; Regulamentação da ZEM do Arco Tietê; Interessado:
115 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL. Após debates, a CTLU
116 emite a **RESOLUÇÃO SMUL.AOC.CTLU/004/2018** nos seguintes termos: "A Câmara
117 Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de julho de
118 2018, por 09 votos favoráveis dos seguintes representantes, a saber: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMJ,
119 SVMA, SP – URBANISMO, VIVA PACAEMBU, CBCS e CADES, e 03 abstenções dos seguintes
120 representantes, a saber: SETOR EMPRESARIAL (2), POLIS e FECOMERCIO-SP, à vista da minuta de
121 resolução constante do Processo nº 6068.2018/0000175-1 e o apresentado em plenário, **RESOLVE:**
122 **CONSIDERANDO** que o §3º do artigo 76 da Lei nº 16.050/2014 – PDE permite ao Poder Executivo
123 Municipal regulamentar a disciplina especial de uso e ocupação do solo das áreas inseridas nos Arcos
124 Tietê, Tamanduateí, Pinheiros e Jurubatuba mediante o envio de Projeto de Lei específico dentro do
125 prazo estabelecido nos seus incisos; **CONSIDERANDO** o envio do PL nº 581/2016, que instituiu o
126 Projeto de Intervenção Urbana para o perímetro do Arco Tietê, e posterior retirada do mesmo,
127 mediante pedido do Poder Executivo, conforme noticiado no Ofício ATL nº 007/2017;
128 **CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação disposta no §4º do art. 76 da Lei nº
129 16.050/2014 transcorreu em junho de 2017, sem novo encaminhamento de projeto de lei por parte
130 da Administração; **CONSIDERANDO** o advento da nova disciplina do zoneamento instituída pela Lei
131 nº 16.402/2016 (LPUOS), cujo artigo 8º regulou as áreas de influência dos eixos contidas na
132 Macroárea de Estruturação Metropolitana – MEM, inclusive nos subsetores mencionados no art. 76 do
133 PDE, como "Zonas Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana", subdividas nas zonas ZEM



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA

134 e ZEMP; **CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 330 da Lei nº 16.050/2014 (PDE), que
135 atribui à Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU a competência para analisar os casos
136 omissos e dirimir dúvidas quanto à aplicação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
137 **DELIBERAR** favoravelmente à aprovação da presente Resolução para esclarecer a aplicação dos
138 parâmetros urbanísticos expressos nos §1º, §2º e §3º do artigo 8º da Lei nº 16.402/2016 para os
139 lotes demarcados como Zonas Eixos de Estruturação da Transformação Metropolitana (ZEM e ZEMP)
140 nos termos do seu Mapa 01 anexo que estejam contidos no território do Subsetor "Arco Tietê", como
141 se segue: I - Incidem sobre as ZEM contidas no território do Subsetor "Arco Tietê" os parâmetros e
142 índices urbanísticos estabelecidos no artigo 8º da Lei nº 16.402/2016 (LPUOS), a saber: a) coeficiente
143 de aproveitamento máximo: igual a 4,0 (quatro); b) gabarito de altura máxima: sem restrição; c)
144 fatores de planejamento: 2,0 (dois) para os usos residenciais e não residenciais. II – Para as ZEMP
145 contidas no território do Subsetor "Arco Tietê", os parâmetros e índices estabelecidos no item I serão
146 aplicados desde que atendidos o artigo 83 e o Mapa 09 da Lei nº 16.050/2014; III – Os demais
147 parâmetros e índices não citados no item I desta Resolução devem ser aplicados conforme as
148 disposições da Lei nº 16.402/2016 para as zonas de uso ZEM e ZEMP, em especial os Quadros 2, 2A,
149 3, 3A, 3B, 4, 4A e 4B e disposições específicas, quando for o caso; IV – As demais zonas de uso,
150 inclusive as zonas especiais, contidas no território do Subsetor "Arco Tietê" deverão observar os
151 índices e parâmetros próprios estabelecidos pela Lei nº 16.402/2016." **12)** Os seguintes
152 representantes se retiraram da reunião: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E**
153 **LICENCIAMENTO – SMUL**, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA, TITULAR 1, **CONSELHO**
154 **BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL – CBCS**, PAULO MACHADO LISBOA
155 FILHO, TITULAR e LUCIANA LINS NASCIMENTO, SUPLENTE; **INSTITUTO DE ESTUDOS,**
156 **FORMAÇÃO E ACESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS – POLIS**, HENRIQUE BOTELHO
157 FROTA, SUPLENTE; **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E**
158 **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CADES)**, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI,
159 TITULAR. **13)** Processo nº **2017-0.102.170-2**; Auto de Licença de Funcionamento;
160 Interessado: AMANI RESTAURANTE LTDA EPP; Local: Praça Roberto Gomes Pedrosa, 01.
161 Após debates, a CTLU emite o **PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/023/2018** nos
162 seguintes termos: "A CTLU/SMUL, em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2018,
163 por unanimidade dos seguintes representantes, a saber: SMUL (2), SGM, SMJ, SVMA, SP –
164 URBANISMO, VIVA PACAEMBU, SETOR EMPRESARIAL (2), FECOMERCIO-SP, à vista da **INFORMAÇÃO**
165 Nº 0953/2017/SMUL/DEUSO, **DELIBERA** que não há óbice à instalação de restaurante, atividade
166 enquadrada na subcategoria nR2-1 do Decreto nº 57.378/16, em camarote do Estádio do Morumbi,
167 enquadrado como ZOE pela Lei nº 16.402/16, uma vez que o estádio como um todo possui alvará de
168 funcionamento válido para a categoria de uso nR3, incluindo os diversos camarotes, conforme
169 indicado no processo nº 2014-0.159.592-4, e a atividade restaurante pode ser considerada secundária
170 e correlacionada à atividade principal do estádio." **14)** Processo nº **2016-0.185.264-5((CL))**;
171 Consulta de Zoneamento – INFRA; Interessado: TRANSLIX LOGISTICA AMBIENTAL LTDA;
172 Local: Avenida Almirante Delamare, 2911. Após debates, a CTLU emite o
173 **PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/024/2018** nos seguintes termos: "A CTLU/SMUL,
174 em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2018, por 06 votos favoráveis dos
175 seguintes representantes, a saber: SMUL (2), SGM, SMJ, SVMA, VIVA PACAEMBU, FECOMERCIO-SP, e
176 02 abstenções SP – URBANISMO e SETOR EMPRESARIAL (2), **DELIBERA**, à vista da **INFORMAÇÃO**
177 Nº 1456/2017/SMUL/DEUSO, referente ao pedido de Auto de Licença de Funcionamento Condicionado
178 para a atividade de "Transbordo de Material para Reciclagem", classificada como INFRA-6 - Gestão



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

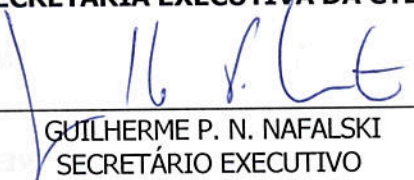
179 Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com o inciso VI do art. 106 da Lei nº 16.402/16 e Anexo
180 Único do Decreto nº 57.378/16, no imóvel localizado na Avenida Almirante Delamare, nº 2.911,
181 contribuinte nº 050.220.0151-9, inserido em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS-3 e Perímetro
182 de Qualificação Ambiental - PA-1, conforme Mapas 1 e 3 da Lei nº 16.402/16, respectivamente, e
183 considerando o inciso II do art. 107 da Lei nº 16.402/16 e a manifestação de AMLURB, órgão
184 municipal competente, **DELIBERA**, que a "Área de Transbordo e Triagem de Material para
185 Reciclagem", conforme documentos juntados pelo interessado, pode ser implantada no lote acima
186 indicado, desde que atendidos os parâmetros de incomodidade da ZEIS-3, conforme Quadro 4B da Lei
187 nº 16.402/16, devendo ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observada a
188 legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e
189 demais disposições legais pertinentes." **15)** Às 12h43m, a Senhora Presidente, Rosane Cristina
190 Gomes, agradece os presentes e encerra a reunião.

PRESIDÊNCIA



ROSANE CRISTINA GOMES
PRESIDENTE

**APOIO
SECRETARIA EXECUTIVA DA CTLU**



GUILHERME P. N. NAFALSKI
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**ENTIDADES PRESENTES
(COM DIREITO A VOTO)**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL



PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
TITULAR 1



ARLETE DOS ANJOS GRESPAN
TITULAR 2



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

A. Paula

AMANDA PAULISTA DE SOUZA
SUPLENTE 2

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

JABS CRES MAIA SANTOS
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – SMJ

RENATO PARREIRA STETNER
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA

TERESA MARIA EMÍDIO
TITULAR

SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO

Rita de Cássia G. S. Gonçalves
RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES
TITULAR

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DE BAIRRO

VIVA PACAEMBU POR SÃO PAULO

Mariana Ferraz Kastrup
MARIANA FERRAZ KASTRUP
TITULAR

CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL – CBCS

Paulo Machado Lisboa Filho
PAULO MACHADO LISBOA FILHO
TITULAR



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

LUCIANA LINS NASCIMENTO

SUPLENTE

**SEGMENTO ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL
SETOR EMPRESARIAL**

ROBERTA SIMEONI FRANCO DE GODOY

SUPLENTE 2

INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS – POLIS

HENRIQUE BOTELHO FROTA

SUPLENTE

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DE SÃO PAULO (FECOMERCIO SP)**

ADRIANA BLAY LEVISKY

TITULAR

**SEGMENTO DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SETORIAIS
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CADES)**

ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI

TITULAR

ENTIDADES AUSENTES

PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS – SMPR (TITULAR / SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS – SMSO (TITULAR 1 / SUPLENTE 1)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS – SMSO (TITULAR 2 / SUPLENTE 2)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT (TITULAR / SUPLENTE)

SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL

SETOR EMPRESARIAL (TITULAR 1 / SUPLENTE 1)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU
ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL – IAB-SP
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (FAU
MACKENZIE) (TITULAR / SUPLENTE)
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (UNINOVE)

34
João

M

2